



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quarta-feira • 16 de Dezembro de 2020 • Ano • Nº 4730

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 5.308 de 20 de Novembro de 2020** - Dispõe sobre Progressão por Avanço Vertical e Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional de Servidor do Magistério Público e dá outras providências.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 5.308 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avanço Vertical e Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional de Servidor do Magistério Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 09/2004 - Estatuto do Magistério Público do Município de Araci, art. 29 da Lei Complementar nº 08/2004 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araci, e suas alterações;

CONSIDERANDO, acordo firmado com a APLB sindicato para concessão das Progressões com requerimento até 31 de outubro de 2019 em três lotes;

CONSIDERANDO, que a Progressão Funcional requerida, decorre de Lei anterior ao estado de calamidade pública, que não depende de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado, portanto incluso nas exceções dispostas na Lei nº 173/2020;

CONSIDERANDO, que a Progressão está prevista na Lei Complementar nº 08/2004 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araci, que preenchidos os requisitos legais, constitui exceção expressa a vedação prevista no inciso VIII, do art. 73, da Lei nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Despachar os requerimentos de Progressão para Avanço Vertical na Carreira dos servidores do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 09/2004 - Estatuto do Magistério Público do Município, Lei Complementar nº 08/2004 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araci e a Lei Complementar nº 026/2008 e suas alterações, sendo:

Matricula	Nome do Servidor	Despacho
1593-01	ADAILZA GÓES BARRETO	DEFERIDO – Progressão para Nível III
1664-01	JOCLEIDE LIMA DA SILVA	DEFERIDO – Progressão para Nível III
0302-01	SILVANA DANTAS FERREIRA	DEFERIDO – Progressão para Nível III
0247-01	MARINEZ JOSÉ DOS REIS	DEFERIDO – Progressão para Nível II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

4342-01	LUIZ TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR	INDEFERIDO – Impossibilidade de Progressão, baseado no inciso II, artigo 35 do Estatuto do Magistério Público de Araci e inciso II, artigo 30 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.
0585-01	MARIA MARTA PINHO CARVALHO	INDEFERIDO - Impossibilidade de Progressão, baseado no inciso II, artigo 35 do Estatuto do Magistério Público de Araci e inciso II, artigo 30 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.
4688-01	EMERSON SANTOS DE SOUSA	INDEFERIDO – Impossibilidade de Progressão, baseado no inciso II, artigo 35 do Estatuto do Magistério Público de Araci e inciso II, artigo 30 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.
5004-01	ELIZANGELA SENA ALMEIDA RIBEIRO	INDEFERIDO – Impossibilidade de Progressão, baseado no inciso II, artigo 35 do Estatuto do Magistério Público de Araci e inciso II, artigo 30 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.
3744-01	RITA SANTOS COSTA	INDEFERIDO - Impossibilidade de Progressão, baseado no inciso II, artigo 35 do Estatuto do Magistério Público de Araci e inciso II, artigo 30 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.
3868-03	MARA SANTANA DE SOUSA	DEFERIDO - Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 260 de 06 de Setembro de 2018.
1730-01	NILSON DA SILVA	DEFERIDO - Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 260 de 06 de Setembro de 2018.
0556-01	MIREIDE TEIXEIRA DA SILVA	INDEFERIDO – Titulo anterior à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

	sanção da Lei Municipal nº 260 de 06 de Setembro de 2018.
--	---

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de novembro de 2020.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 20 de novembro de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci – Bahia